



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Controle Interno nº 353/2020

De : Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Para : Setor de Licitação
Data : 07 de maio de 2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Circular : () Sim (x) Não

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação em razão da urgência, para aquisição de um veículo tipo PICK-UP cabine simples, adaptado para ambulância tipo B, c/ tração 4x4, zero km, air -bag p/ os ocupantes cabine, freio c/ (A.B.S) nas quatro rodas, modelo; ar condicionado; ventilação; aquecedor e desembaçador; maca retrátil, com no mínimo 1.900 MM de comprimento; com cabeceira voltada para frente; devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro; armário, categoria: ambulância tipo B, prioritariamente para atender os pacientes nos casos de COVID-19 e também atender ao projeto Nº-98, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira Estado de Mato Grosso.

01. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:

A aquisição desse Veículo é de necessidade da Secretaria de Saúde, para atender os pacientes do município, se faz necessário, para melhor atendimentos aos pacientes acometidos da patologia referida.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando a necessidade dos equipamentos, se faz necessário em razão da urgência, diante da pandemia de COVID-19, decretada pela OMS, em 10 de março de 2020. 2. Diante da necessidade, justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifo nosso)

Na seara da Lei Federal nº 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

03. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

04. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa Reavel Veículos Eireli, CNPJ: 30.260.538/0001-04 sendo que a mesma apresentou melhor orçamento.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito. Com efeito, Senhora Prefeita, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


Ivania Vargens Tigre Weber
Sec. Municipal de Saúde

Declaro haver recebido o presente documento em 07/05/2020

Carimbo/Assinatura

**Departamento de Licitações e
Contratos Administrativos
Prefeitura Mun. de Castanheira
CNPJ: 24.772.154/0001-00**



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 032/COVID-19/2020

Castanheira - MT, 02 de abril de 2020.

Ao Exma. Sra..

Sonia Aparecida pereira

MD. Secretária Municipal de Administração

Assunto: VEÍCULO - Ambulancia

Senhora Secretária,

Por meio do presente expediente, venho solicitar de Vossa senhoria a aquisição de veículo tipo PICK-UP cabine simples, adaptado para ambulância tipo B, c/ tração 4x4, zero km, air -bag p/ os ocupantes cabine, freio c/ (A.B.S) nas quatro rodas, modelo; ar condicionado; ventilação; aquecedor e desembaçador; maca retrátil, com no mínimo 1.900 MM de comprimento; com cabeceira voltada para frente; devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro; armário, categoria: ambulância tipo B, prioritariamente para atender os pacientes nos casos de COVID-19 e também atender ao projeto N°-98, com COVID-19. Essas aquisições se faz necessário, em caráter de urgência dada a Pandemia decretada pela Organização Mundial de saúde, aos possíveis casos que venham a surgir em nosso município.

Certa de contarmos com vossa compreensão, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivania Vargens Tigre Weber
Sec. Mun. de Saúde

GESTÃO: 2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUN.

FLS. 04

RUB. (